



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/07/2013	Proposição Medida Provisória nº 621, de 2013			
Autor Deputado Mandetta – Democratas/MS	Nº do prontuário			
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo 3º	Parágrafo 2º	Inciso -	Alínea - TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §2º do art. 3º da Medida Provisória nº 621, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

§2º Por meio do termo de adesão de que trata o inciso II do caput, o gestor local do SUS compromete-se a disponibilizar, para a instituição de educação superior vencedora do chamamento público, mediante contraprestação financeira, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina.”.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da criação de novos cursos de medicina no país é clara. Portanto, é plausível a iniciativa da presente proposição de prever o comprometimento do gestor do SUS a disponibilizar estrutura de serviço, ações e programas de saúde para implantação e funcionamento dos novos cursos de medicina.

Contudo, vale salientar que os estudantes de medicina de universidades privadas pagam e pagam muito caro por seus cursos. Neste sentido, não é justo que o tão sobrecarregado Sistema Único de Saúde arque também com essa conta.

A disponibilização pelo setor público desses serviços é de extrema importância, todavia, também é de importância inquestionável o resarcimento destas instituições ao SUS.

Ora, se as instituições de ensino recebem mensalidades dos estudantes para disponibilizar o serviço, nada mais correto que repassar os valores que seriam gastos, para quem realmente tem o dispêndio de manter e disponibilizar toda a estrutura necessária.

Dessa maneira, com o intuito de proteger o SUS, já tão afogado em gastos, assim como garantir a disponibilidade da estrutura necessária para os estudantes, é que peço o apoio do nobre relator para aprovar esta emenda e fazer com que o custeio seja realizado por quem pode e deve suportá-lo.

PARLAMENTAR

Dep. Mandetta
Democratas/MS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Received on 11/7/2013, at 10:30
Alexandre Moraes, Mat. 258286